



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 845, de 21 de setembro de 1.992.

Atualiza a tarifa pública, referida nos artigos 27 e 29 do Decreto nº 665, de 26.12.89, alteradas pelo Decreto nº 828/92, e dá outras providências.

EUCLIDES TAMBOLINI, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas / por lei:

DECRETA:

Artigo 1º - A tabela a que se refere o artigo 27 do Decreto 665/89, e alterações posteriores, passa a vigorar:

<u>PRÉDIO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>VOLUME MENSAL</u>	<u>TARIFA MINIMA P/M</u>
Residencial	Econômica	até 15 m ³	375,00
Comercial	"	" " "	500,00
Industrial	"	" " "	600,00

Artigo 2º - A tabela a que se refere o artigo 29 do Decreto nº 665/89 e alterações posteriores, passa a vigorar da seguinte forma:

A - PRÉDIO RESIDENCIAL

I - acima de 15 m ³ e até 25 m ³	Cr\$ 500,00
II- " " 25 m ³ " " 35 m ³	Cr\$ 700,00
III- " " 35 m ³ " " 50 m ³	Cr\$1.200,00
IV- " " 200 m ³	Cr\$2.000,00

B - PRÉDIO COMERCIAL

I - acima de 15 m ³ e até 25 m ³	Cr\$ 650,00
II- " " 25 m ³ " " 35 m ³	Cr\$ 900,00
III- " " 35 m ³ " " 50 m ³	Cr\$1.500,00
IV- " " 200 m ³	Cr\$2.500,00

C - PRÉDIO INDUSTRIAL

I - acima de 15 m ³ e até 25 m ³	Cr\$ 850,00
II- " " 25 m ³ " " 35 m ³	Cr\$1.000,00
III- " " 35 m ³ " " 50 m ³	Cr\$1.900,00
IV- " " 200 m ³	Cr\$3.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

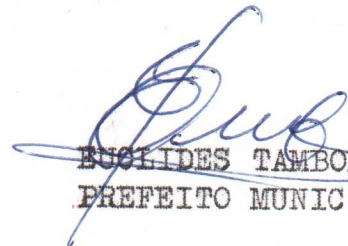
ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

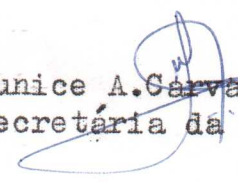
Artigo 3º - Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 665/89 e 730/91.

Artigo 4º - Os efeitos deste decreto terão início à partir de 1º de setembro de 1.992, data em que ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 21 de setembro de 1.992.


EUCIDES TAMBOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura